

CONCLUSÃO

Em 10.10.2013, faço estes autos conclusos ao MM. Juiz de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de São Carlos, Dr. Paulo César Scanavez.

Eu, , Escr., subscrevi.

SENTENÇA

Processo n°: **0000685-07.2013.8.26.0566**

Classe – Assunto: Procedimento Ordinário - Indenização por Dano Moral

Requerente: Sueli de Cassia Eugenio
Requerido: Claro Celular Sa

Juiz de Direito: Dr. Paulo César Scanavez

Extingo o processo com fundamento no inciso I, do artigo 794, do

CPC.

P.R.I.C. e ao arquivo, imediatamente.

São Carlos, 11 de outubro de 2013.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

DATA

Na data supra, foram-me dados estes autos. Eu, , Escr., imprimi e subscrevi.